



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 14/09/2016 TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

João Paulo Monteiro de Lima-----Presidente -----
Márcio Greyk José de Paula Raposo-----Vice Presidente-----
Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho-----Auditor-----
Johnny Aroucha Brito -----Auditor-----
Wilkeens da Costa Lima-----Auditor-----
Bruno Barbosa dos Reis Glória ----- Procurador-----

1. PROCESSO N.º 100/2016:

Jogo: Sul América E. C. X Atlético Clipper Clube

Categoria Infantil

Campeonato Amazonense de Futebol Infantil 2016

Denunciados:

- Railson da Silva Batista, atleta da EPD Clipper Clube, incurso nas sanções do art. 258, §2º, inciso II do CBJD.
- EPD Sul América E. C., incurso nas sanções do art. 211 do CBJD.
- Federação Amazonense de Futebol, incurso nas sanções do art. 211 do CBJD

AUDITOR RELATOR: DR. MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO.

Resultado: Por unanimidade de votos o denunciado Railson da Silva Batista, atleta da EPD Clipper Clube, punido com suspensão de 01 (uma) partida convertida em pena de advertência por se tratar de infração de pequena gravidade, nos termos do art. 258 do CBJD. Por unanimidade de votos a EPD Sul América E. C, punida com multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cujo recolhimento deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias úteis. Por unanimidade de votos a Federação Amazonense de Futebol, punida com multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cujo recolhimento deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias úteis. Funcionou na defesa do atleta Railson o Defensor Dr. Ronaldo Sperry. Funcionou na defesa da FAF o Defensor Dr. Ramon dos Santos Gomes.

2. PROCESSO N.º 101/2016:

Jogo: Manaus F. C. X Atlético Rio Negro Clube

Categoria Infantil

Campeonato Amazonense de Futebol Infantil 2016.

Denunciados:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

- EPD Manaus Futebol Clube, incurso nas sanções do art. 211 do CBJD.
- Federação Amazonense de Futebol, incurso nas sanções do art. 211 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: DR. SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF.

Resultado: Por unanimidade votos os denunciados EPD Manaus Futebol Clube e Federação Amazonense de Futebol, foram condenados a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 100 (cem reais) para cada denunciado. Cujo recolhimento deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias úteis.

Funcionou na defesa o Defensor Dr. Ramon dos Santos Gomes.

3. PROCESSO N.º 102/2016:

Jogo: Holanda E. C. X Fast Clube

Categoria Infantil

Campeonato Amazonense de Futebol Infantil 2016

Denunciados:

- Gabriel Moraes da Silva, atleta da EPD Holanda E. C., incurso nas sanções do art. 250, §1º, inciso I do CBJD.
- Matheus Ferreira Paes, atleta da EPD Fast Clube, incurso nas sanções do art. 254-A, inciso II do CBJD.
- Rafael Gustavo da Silva Carvalho, atleta da EPD Holanda E. C., incurso nas sanções do art. 250, §1º, inciso I do CBJD.
- EPD Fast Clube, incurso nas sanções do art. 211 do CBJD.
- Federação Amazonense de Futebol, incurso nas sanções do art. 211 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: DR. JOHNNY AROUCHA BRITO

Resultado: Por unanimidade de votos o denunciado Gabriel Moraes da Silva, atleta da EPD Holanda E. C., condenado a suspensão de 02 (duas) partidas, reduzidas pela metade, convertendo a suspensão de 01 (uma) partida por pena de advertência. Observada a detração. Por unanimidade de votos o denunciado Matheus Ferreira Paes, atleta da EPD Fast Clube, condenado a suspensão de 06 (seis) partidas, reduzidas pela metade, permanecendo suspenso por 03 (três) partidas. Observada a detração. Por unanimidade de votos o denunciado Rafael Gustavo da Silva Carvalho, atleta da EPD Holanda E. C., condenado a suspensão de 02 (duas) partidas, reduzidas pela metade, convertendo a suspensão de 01 (uma) partida por pena de advertência. Observada a detração.

Por unanimidade de votos a EPD Fast Clube e a Federação Amazonense de Futebol, foram punidas com multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por infringir o art. 211 do CBJD.

Funcionou na defesa o Defensor Dr. Ramon dos Santos Gomes.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

4. PROCESSO N.º 106/2016:

Jogo: Atlético Clipper Clube X E. C. Tarumã

Categoria Juvenil

Campeonato de Futebol Juvenil 2016

Denunciados:

- Luan da Silva Bezerra, atleta da EPD Atlético Clipper Clube, incurso nas sanções do art. 254, §1º, inciso II do CBJD.
- Marcos Freitas de Souza, atleta da EPD Atlético Clipper Clube, incurso nas sanções do art. 254-A do CBJD.
- João Victor Magalhães da Silva, atleta da EPD E. C. Tarumã, incurso nas sanções do art. 258 do CBJD.
- Abraão Rufino de Moraes, atleta do E. C. Tarumã, incurso nas sanções do art. 243-F do CBJD.
- Elizeu Oliveira de Lima, atleta da EPD E. C. Tarumã, incurso nas sanções do art. 258 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: DR. WILKEENS DA COSTA LIMA.

Resultado: Por unanimidade de votos o denunciado Luan da Silva Bezerra, atleta da EPD Atlético Clipper Clube, condenado a suspensão de 03 (três) partidas, reduzidas pela metade com base no art. 182 do CBJD, permanecendo suspenso por 01 (uma) partida, com base no art. 250, §1º, inciso I do CBJD. Observada a detração. Por maioria de votos o denunciado Marcos Freitas de Souza, atleta da EPD Atlético Clipper Clube, punido com suspensão de 04 (quatro) partidas, reduzidas pela metade, permanecendo suspenso por 02 (duas) partidas. Observada a detração. Por unanimidade de votos o denunciado João Victor Magalhães da Silva, atleta da EPD E. C. Tarumã, punido com suspensão de 02 (duas) partidas, com base no art. 258 do CBJD, reduzidos pela metade nos termos do art. 182 do CBJD, permanecendo suspenso por 01 (uma) partida. Observada a detração. Por unanimidade de votos o denunciado Abraão Rufino de Moraes, atleta do E. C. Tarumã, suspensão de 04 (quatro) partidas reduzidas pela metade na forma do art. 182 do CBJD, permanecendo suspenso por 02 (duas) partidas. Observada a detração. Por maioria de votos o denunciado Elizeu Oliveira de Lima, atleta da EPD E. C. Tarumã, punido com suspensão de 01 (uma) partida, substituída por advertência nos termos do art. 258 do CBJD. Observada a detração.

Funcionou na defesa da EPD E.C. Tarumã o Defensor Dr. Policarpo Rios.

Funcionou na defesa da EPD Atlético Clipper Clube o Defensor Dr. Ronaldo Sperry.

5. PROCESSO N.º 107/2016:

Jogo: São Raimundo X Nacional F. C.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

Categoria Juvenil

Campeonato Amazonense de Futebol Juvenil

Denunciados:

- Jimi Hendrix Guerreiro Lopes, atleta da EPD São Raimundo, incurso nas sanções do art. 254, inciso II do CBJD.
- EPD Nacional Futebol Clube, incurso nas sanções do art. 191 c/c art. 206 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: DR. MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO.

Resultado: Por unanimidade de votos o denunciado Jimi Hendrix Guerreiro Lopes, atleta da EPD São Raimundo, punido com suspensão de 02 (duas) partidas, reduzidas pela metade, permanecendo suspenso por 01 (uma) partida. Observada a detração. Por unanimidade de votos a denunciada EPD Nacional Futebol Clube, condenada a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo recolhimento deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias úteis.

Funcionou na defesa do atleta Jimi Hendrix o Defensor Dr. Ronaldo Sperry.

Funcionou na defesa da EPD Nacional F. C. o Defensor Dr. Ramon dos Santos Gomes.

Manaus, 14 de Setembro de 2016.

Amanda Oliveira dos Santos
Amanda Oliveira dos Santos
Secretária 1ª CD TJD/AM

